



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - CASA CIVIL
SCN QUADRA 02 BLOCO E - CEP 70712-905 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3424-3875 - <https://www.iti.gov.br>

PORTARIA Nº 37, DE 28 DE MAIO DE 2018

Institui a Comissão Permanente de Assuntos Internacionais - CPAI no âmbito do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto nº 8.985, de 8 de fevereiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Assuntos Internacionais - CPAI no âmbito do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI.

Parágrafo único. À Comissão Permanente de Assuntos Internacionais, nos temas relacionados à missão institucional do ITI, compete:

- I - Analisar proposições e temas relacionados à questões internacionais;
- II - Prestar apoio ao trabalhos desenvolvidos pelo Estado Brasileiro com outras nações;
- III - Prestar atendimento às representações consulares interessadas em temas relativos à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileir - ICP-Brasil;
- IV - Interagir com organizações não governamentais de atuação internacional; e
- V - Sugerir e formular tratados, convenções e acordos internacionais no âmbito da ICP-Brasil;

Art. 2º A CPAI será coordenada pelo Diretor-Presidente do ITI e composta pelos diretores de Infraestrutura de Chaves Públicas (DINFRA), e de Auditoria, Fiscalização e Normalização (DAFN).

§ 1º O Diretor-Presidente e os diretores da DINFRA e da DAFN deverão indicar um representante de suas respectivas áreas para prestarem assessoria técnica na condução dos trabalhos da comissão.

§ 2º Os representantes indicados atuarão exclusivamente de forma consultiva.

§ 3º Caberá ao Coordenador da CPAI deliberar sobre a posição institucional a ser adotada perante às questões internacionais analisadas.

Art. 3º O Coordenador da CPAI designará representantes do ITI para participarem em reuniões, fóruns, congressos, seminários, feiras e congêneres que tenham por objeto temas internacionais relativos à missão institucional do ITI.

Parágrafo único. Os representantes do ITI designados, na forma do caput, não terão competência decisória, salvo quando houver expressa autorização.

Art. 4º O endereço eletrônico para contato com a CPAI será o internacional@iti.gov.br.

Art. 5º Todos os expedientes recebidos pelos servidores do ITI que estejam relacionados à questões internacionais deverão ser encaminhados à CPAI, para ciência e deliberação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Gastão Jose de Oliveira Ramos, Presidente**, em 28/05/2018, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1196012486691539497



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.iti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0136289** e o código CRC **FD3D79B6**.